

**Ilustríssima Senhora**

**Vereadora Maria Helena Duarte**

*Digníssima Presidente de Câmara Municipal de Vereadores*

ANTE PROJETO DE RESOLUÇÃO nº /2017.

*Institui o Banco de Ideias Legislativas no município de Santana do Livramento.*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

FAÇO saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, Inciso IV, da lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**“Art. 1º** - Fica Instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Santana do Livramento.

**Art. 2º** - Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - A legislação participativa no âmbito do Município de Santana do Livramento;

II - Aproximar a Câmara Municipal de Santana do Livramento da comunidade, permitindo que Cidadãos individualmente apresentem sugestões ao parlamento;

III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3 -** O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Santana do Livramento.



**Art. 4º**- Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º. As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do (s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sitio da Câmara Municipal de Santana do Livramento podendo o formulário ser solicitado, via e-mail;

§ 2º. Associações, sindicato, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da Sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.

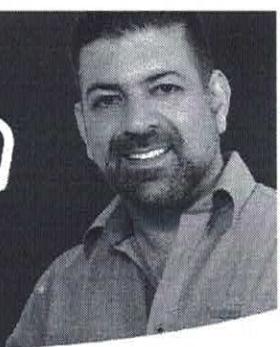
§ 3º. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do (s) autores (es).

**Art. 5º** - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Santana do Livramento.

**Art. 6º** - A Mesa diretora da Câmara Municipal de Santana do Livramento bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

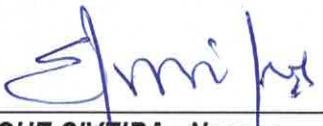
Vereador  
**Enrique Civeira**  
**Neneco**



**Parágrafo Único.** Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---



ENRIQUE CIVEIRA - Neneco  
Vereador - PDT  
Líder de Bancada

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
**Neneco**



### **JUSTIFICATIVA**

O Banco de Ideias legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou criação de novas ideias. O cidadão ou entidade da sociedade civil poderão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda à leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal.

O objetivo é oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

O intuito do Ante Projeto de Resolução é promover uma aproximação ao permitir que qualquer cidadão ou entidade possa fazer sugestões, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, podendo ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações. Uma vez que será utilizada como base o site da câmara e ficará disponível a comunidade sem restrição a horários.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei que visa oportunizar ao cidadão um ambiente de sugestão e contribuição para uma convergência entre o Legislativo e Comunidade.

  
ENRIQUE CIVEIRA - Neneco  
Vereador - PDT  
Líder de Bancada